

Para: Hospitais, EPER do Serviço Regional de Saúde e Unidades de Saúde de ilha

Assunto: Notícia de Nascimento Digital

Fonte: Direção Regional da Saúde

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Considerando que a **Notícia Nascimento**, traduz-se num instrumento de comunicação entre os Cuidados de Saúde Hospitalares e Cuidados de Saúde Primários, permitindo um maior e mais célere acompanhamento dos novos utentes, bem como a identificação de alertas;

Considerando que são objetivos específicos da **Notícia de Nascimento**:

- Promover a articulação entre Hospitais e Cuidados de Saúde Primários, após o nascimento.
- Notificar o nascimento de todas as crianças, permitindo o planeamento precoce e adequado da intervenção às crianças e famílias nos Cuidados de Saúde Primários.
- Conhecer os dados epidemiológicos particulares desta população no que diz respeito à gravidez e período perinatal.
- Melhorar a qualidade da continuidade dos cuidados prestados à criança e à família otimizando os sistemas informáticos.

Considerando que, embora a normalização da **Notícia de Nascimento** tenha sido efetivada em formato físico na Região Autónoma dos Açores(RAA), a sua utilização em formato digital, tem relevado alguns constrangimentos, atendendo às dificuldades de interoperabilidade dos sistemas de informação no Serviço Regional de Saúde (SRS);

Considerando as reformas e investimentos significativos em termos de transição digital, nomeadamente na área da saúde e em concreto no "PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA, DIMENSÃO RESILIÊNCIA, COMPONENTE 1, INVESTIMENTO RE-C01-I08-RAA – HOSPITAL DIGITAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES;"

Assim, nos termos do artigo 15º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2025/A, de 9 de janeiro, e na sequência do despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, datado de 05 de julho de 2025, determina-se o seguinte:

1. É implementada no SRS a **Notícia de Nascimento Digital (NND)**, a partir de 08 de julho de 2025.

I – HOSPITAIS

2. Para todas as crianças nascidas em instituições hospitalares deve proceder-se, nos sistemas de informação locais que tenham interface com a Plataforma de dados da Saúde (PDS) ou acedendo diretamente ao Registo de Saúde Eletrónico (RSE), ao preenchimento obrigatório do formulário de **Notícia de Nascimento** que deve estar concluído no momento da alta hospitalar da mãe, impossibilitando a alta da mãe e/ou recém-nascido quando não existir registo da mesma.
3. No caso da mãe manter-se internada para além do momento da alta do recém-nascido, o preenchimento da **Notícia de Nascimento** é obrigatoriamente concluído até à data da alta do recém-nascido.
4. Quando ocorra um parto antes da chegada da parturiente ao hospital, deve ser preenchida, obrigatoriamente, uma Participação de Nascimento (PN), também disponível no sistema de apoio clínico e que é em tudo semelhante à **Notícia de Nascimento**, sendo esta opção selecionada automaticamente pelo sistema,



- uma vez que no momento de inscrição administrativa da mãe é dada informação de que o parto foi fora do contexto hospitalar. Esta Participação de Nascimento substitui a Notícia de Nascimento.
5. Os serviços de obstetrícia e pediatria devem organizar-se de modo a garantir que para todos os nascimentos, sejam preenchidas as respetivas Notícias de **Nascimento/Participações de Nascimento** em formato digital, pelo médico(a) e/ou pelo enfermeiro(a), como sucede atualmente para as **Notícias de Nascimento** em papel.
 6. Cabe aos (às) Enfermeiros (as), Obstetras e Pediatras a responsabilidade pelo preenchimento da **Notícia de Nascimento** nos serviços de obstetrícia/sala de partos/neonatologia. Esta será submetida pelo profissional de saúde que preencher o último campo obrigatório.
 7. O preenchimento da **Notícia de Nascimento** deve ser completo e claro, de modo a permitir o planeamento da intervenção da equipa dos Cuidados de Saúde Primários, não substituindo, eventualmente, outras informações clínicas, nomeadamente as que podem ser registadas no Boletim de Saúde da Grávida ou, no Boletim de Saúde Infantil e Juvenil conforme o caso.
 8. Se houver necessidade de troca de informação complementar entre os profissionais de saúde, através de outro meio, este facto deve ser assinalado no local referido para o efeito da **Notícia de Nascimento/Participação de Nascimento**.
 9. A **Notícia de Nascimento/Participação de Nascimento** é automaticamente enviada através Registo de Saúde Eletrónico (RSE), permitindo o acesso e a visualização pelos profissionais da Unidade de Saúde dos Cuidados de Saúde Primários identificados na respetiva **Notícia de Nascimento/Participação de Nascimento**, mantendo-se a **Notícia de Nascimento/Participação de Nascimento** disponível para consulta na Registo de Saúde Eletrónico (RSE), no menu “cronologia” do processo do recém-nascido e da mãe.

10. Em situações específicas inerentes a eventuais falhas dos sistemas informáticos, é obrigatório o preenchimento de uma **Notícia de Nascimento/Participação de Nascimento** em papel e fazer-se encaminhar para a Unidade de Saúde de Ilha respetiva, a fim de não se perder a informação necessária que permita a continuidade de cuidados ao recém-nascido e família.
11. O modelo de impresso/formulário da **Notícia de Nascimento** faz parte integrante desta circular normativa.

II – CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS

12. As Unidades de Saúde de Ilha recebem em tempo real a **Notícia de Nascimento/Participação de Nascimento** emitida à data da alta hospitalar da mãe e/ou do filho, conforme o caso, com visualização na Plataforma de Dados da Saúde, que dá acesso ao registo de saúde eletrónico (RSE).
13. Cada Unidade de Saúde de Ilha/Centro de Saúde disponibiliza à Direção Regional da Saúde, um endereço eletrónico adstrito ao serviço administrativo, que fica responsável por centralizar e aceder aos avisos de criação de novas **Notícias de Nascimento/Participações de Nascimento**.
14. Diariamente, o Assistente Técnico responsável acede à caixa de correio do endereço eletrónico da Unidade de Saúde de Ilha/Centro de Saúde, onde são recebidos os avisos referentes às **Notícias de Nascimento/Participações** de Nascimento criados como “Filho de... (nome da mãe)”.
15. De seguida, e de acordo com a organização interna de cada Unidade de Saúde, o Assistente Técnico responsável informa os(as) enfermeiros(as) e/ou os(as) médicos(as) responsáveis pela continuação da prestação de cuidados ao recém-nascido da existência da **Notícia de Nascimento/Participação de Nascimento**.

-
16. Os(as) enfermeiros(as) e/ou os(as) médicos(as) acedem à Plataforma de Dados da Saúde para a respetiva visualização e tratamento adequado, dando especial atenção às situações referenciadas como de risco/perigo, cumprindo o mandato previsto para a intervenção da Saúde conforme o regime jurídico consagrado na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - Lei 147/99 de 1 de setembro, na sua redação atual.
 17. O Assistente Técnico responsável pode ainda aceder ao Registo Nacional de Utente (RNU) e obter as listagens dos recém-nascidos inscritos na maternidade como utentes da sua Unidade de Saúde.
 18. Caso o recém-nascido não compareça na Unidade de Saúde no período de oito dias, os pais devem ser contactados, para avaliação da situação e, se necessário, para assegurar o programa de prestação de cuidados.
 19. Devem igualmente ser tomadas as medidas que se julguem necessárias para que seja possível programar os cuidados do puerpério e de planeamento familiar às mães/família.
 20. As unidades de saúde arquivam digitalmente as **Notícias de Nascimento/Participações de Nascimento** recebidas para que possam ser avaliadas as ações desenvolvidas.

O Diretor Regional

Pedro Garcia Monteiro Paes



Anexo

NOTÍCIA DE NASCIMENTO

DO HOSPITAL/MATERNIDADE

_____	Serviço _____
-------	---------------

PARA A UNIDADE DE SAÚDE

(UCSP/USF) _____	ACES _____	Nº Utente _____
Extensão _____	Médico/a de Família _____	Enfermeiro/a de Família _____

INFORMAÇÃO SOBRE A MÃE

Nome _____	Data Nasc ____/____/____	
Morada _____		
Naturalidade _____	Nacionalidade _____	Telefone _____
GRAVIDEZ Simples <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Número de gémeos ____ Idade Gravidez ____ (Semanas) e ____ (dias)		
Risco da Gravidez _____	Motivo do risco _____	
Administração Imunoglobulina anti-D: _____	Data ____/____/____	
Cumprimento do Esquema de Vigilância Pré-Natal: 1.º Trimestre: Eco () Analítico (...)		
	2.º Trimestre: Eco () Analítico (...)	
	3.º Trimestre: Eco () Analítico (...)	N.º Total de Consultas _____
Intercorrências _____		
SEGUIMENTO: Cuidados Saúde Primários <input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Obstetra Privado <input type="checkbox"/> Vigilância Partilhada <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/>		
Hospital (motivo) _____		
Transporte Neonatal _____	Destino do Transporte _____	Motivo do Transporte _____
Transporte Antenatal _____	Motivo do Transporte _____	PARTO Data: ____/____/____ Tipo de Parto: _____
Assistido por: Médico <input type="checkbox"/> Enfermeira Obstetra <input type="checkbox"/> Outro _____		
PUERPÉRIO (até à Alta) Normal <input type="checkbox"/> Patológico <input type="checkbox"/> Observações _____		

INFORMAÇÃO SOBRE O RECÉM-NASCIDO

Nado Vivo Feto morto* Falecido Aos Dias _____ Horas _____
Sexo _____ Comprimento _____ (cm) Peso ao nascer _____ (gr) Perímetro Cefálico _____ (cm)
Índice de Apgar ao 1' ao 5' ao 10' Reanimação NÃO SIM Obs. _____
Internado em UC Intermédios / UC Intensivos Motivo _____
Fototerapia: _____ Malformações: _____
Rastreio de Doenças Metabólicas ____/____/____
Rastreio Auditivo Neonatal Universal: Sim Não Marcado para ____/____/____
Ouvido Direito _____ **Ouvido Esquerdo** _____ Observações _____
Vacinas: Administradas Não Motivo _____ Sim Vacina BCG em ____/____/____ Lote _____
Vacina VHB em ____/____/____ Lote _____ Imunoglobulina em ____/____/____ Lote _____
Entregue1 | P á g i n a Boletim Individual de Saúde em ____/____/____ Entregue Boletim de Saúde Infantil e Juvenil em
____/____/____
Aleitamento até à Alta Hospitalar: _____
AVALIAÇÃO DE RISCO**:sim/não ____ Fatores de risco identificados: _____ (individual/familiar/socioeconómico)
Referenciação ao N(H)ACJR: _____ Obs. _____
Consulta (s) Hospitalar: _____ Marcada para ____/____/____

*FETO-MORTO: consulta de Alto Risco / Medicina Materno-Fetal marcada para ____/____/____
**Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro; Guia Prático de Abordagem, Diagnóstico e Intervenção – Maus Tatos em Crianças e Jovens

REVISÃO DO PUERPÉRIO

USF/UCSP No Hospital Privado Não sabe
Outro Qual? _____

VIGILÂNCIA DE SAÚDE INFANTIL

USF/UCSP No Hospital Privado Não sabe
Outro Qual? _____

Foi elaborada carta com informação clínica suplementar SIM NÃO Data ____/____/____

Nome de quem preencheu a Notícia de Nascimento _____ N.º Ordem _____

Nome de quem preencheu a Notícia de Nascimento _____ N.º Ordem _____

